

DESPACHO

Delegação de competências – Eleições

Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delegar na senhora vereadora Engª Ana Maria Moreira Ferreira, todas as competências que me estão cometidas pela Lei Eleitoral para a Assembleia da República (Lei 14/79, de 16 de maio, e subsequentes alterações), pela Lei Eleitoral do Presidente da República (D.L. 319-A/76, de 3 de maio, e subsequentes alterações) e pela Lei Eleitoral para as Autarquias Locais (Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto, e subsequentes alterações) bem como por outras leis que regulamentem atos eleitorais e prevejam atos que impliquem a intervenção do presidente da câmara municipal, nomeadamente as competências para:

- Assinar e mandar afixar à porta da câmara municipal as listas definitivamente admitidas;
- Fixar os desdobramentos das assembleias de voto, nos termos legalmente previstos, comunicando os mesmos às juntas de freguesia e afixar os editais com os mapas definitivos das assembleias e secções de voto;
- Determinar os locais de funcionamento das assembleias de voto;
- Anunciar, por editais e nos demais termos legais, os locais em que se reúnem as assembleias de voto e os desdobramentos destas se a eles houver lugar;
- Assinar e autenticar as credenciais dos delegados das listas e suplentes para as respetivas assembleias e secções de voto;
- Presidir ao sorteio previsto no n.º 2 do artº 47º da Lei 14/79 e nomear, nos termos legalmente previstos, os membros das mesas cujos lugares fiquem eventualmente por preencher;
- Decidir eventuais reclamações relativas à escolha dos membros das mesas e demais competências previstas no nº 5 do mesmo artº 47º;
- Lavrar o alvará de nomeação dos membros das mesas das assembleias eleitorais e participar as nomeações às juntas de freguesia competentes;
- Proceder à substituição dos membros das mesas, nos termos previstos no nº 7 do mesmo artº 47º;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- Entregar os elementos de trabalho ao presidente da assembleia ou secção de voto, conforme previsto no artº 52º da dita lei 14/79;
- Proceder à prática de todos os atos necessários ao exercício do voto antecipado nos termos legalmente previstos;
- Praticar quaisquer outros atos administrativos, ou instrumentais, necessários à eleição para os deputados à Assembleia da República ou eleição do Presidente da República, eleição de membros para os órgãos das autarquias locais, ou outros, e que sejam da competência do presidente da câmara municipal.

A delegação de competências constante deste despacho não prejudica que as mesmas possam ser por mim exercidas.

Publicite-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento em reunião de câmara.

Santo Tirso, 12 de agosto de 2019

O Presidente,



Alberto Costa